



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**OFÍCIO Nº 218/2024**ga, em 17 de outubro de 2024.

**A Sua Excelência**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga**

**ASSUNTO:** Envia Parecer Prévio do Procurador Jurídico

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Informo que encontra-se em trâmite na Comissão da Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei Complementar nº 10/2024, protocolado nesta Casa sob o número **PLC nº 15/2024**, que *Dispõe sobre Zona de Interesse Turístico do município da Estância Turística de Ibitinga seu uso, ocupação e parcelamento e dá outras providências*, de autoria de Vossa Excelência o projeto recebeu Parecer do Procurador Jurídico desta Casa com alguns apontamentos, da forma como se apresenta.

Sendo assim, para que esta Comissão conclua a análise do Projeto, solicito que Vossa Excelência encaminhe, com relação ao mapa fl. 9, no qual se destacam várias áreas em cores diferentes, o mapa com a legenda respectiva, destacando a qual zona/área destacada corresponde cada cor, *dentro do prazo de 15 dias*.

Atenciosamente,

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2024 - Prefeitura de Ibitinga - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2024. Dispõe sobre Zona de Interesse Turístico do município da Estância Turística de Ibitinga seu uso, ocupação e parcelamento e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	12/09/2024
Unidade de Origem	Procuradoria Jurídica
Unidade de Destino	Presidente
Usuário de Destino	Adão Ricardo Vieira do Prado - Presidente
Status	Parecer jurídico anexado

## TEXTO DA AÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre Zona de Interesse Turístico do município da Estância Turística de Ibitinga seu uso, ocupação e parcelamento e dá outras providências".

Para melhor análise do projeto, antes de emitir parecer, há necessidade de que a Prefeitura encaminhe, com relação ao mapa de fl. 9, no qual se destacam várias áreas em cores diferentes, o mapa com a legenda respectiva, destacando a qual zona/área destacada corresponde cada cor.

Após o atendimento de tal solicitação, solicito o retorno do processo para emissão de parecer prévio.

Ibitinga, 12 de setembro de 2024.

**Paulo Eduardo Rocha Pinezi**  
Procurador Jurídico

